

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 5170/02

Parnamirim -RN, 15 de maio de 2002

APROVA PROJETO DE REMEMBRAMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

DECRETA:

Artº. 1º. - Fica aprovado o projeto de Remembramento de uma área de terra de propriedade da empresa **BORDADOS AFRODITE LTDA**, caracterizado pelos lotes 220, 221 e 222 da Quadra "J" do loteamento Parque do Sol, medindo cada um 450,00m², perfazendo um total de 1.350,00m², sendo todos devidamente registrados no Cartório Imobiliário deste município no Livro "2" do Registro Geral, sob o número de ordem R-4, respectivamente nas matrículas 3.698, 3.288 e 3.696, todos datados de 19 de março de 2002 e, após o remembramento passando a apresentar os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Rua Rio Canoas, antiga Rua Projetada, em 45,00m; ao Sul, com o lote 218 em 30,00m e com o lote 219 em 15,00m, perfazendo um total de 45,00m; a Leste, com a Rua José Vicente de Moura, antiga Rua Projetada, em 30,00m; e, a Oeste, com o lote 223, em 30,00m. Tudo de acordo com a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte integrante e, de conformidade com os dados seguintes:

Escala do Desenho:1 : 1.000

Área Total do Terreno:1.350,00m²

Área Remembrada:1.350,00m²

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO

Cont. Decreto Nº. 5170/02.

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 15 de maio de 2002



AGNELO ALVES
Prefeito



MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente



PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS